

**PROSPECTO**  
**CAIXA AZULFIC RF LONGO PRAZO**  
CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO – ANBIMA  
RENDA FIXA

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO APRESENTAM RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR. ESTE FUNDO DE COTAS APLICA EM FUNDO DE INVESTIMENTO QUE UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

CONVERSÃO DE COTAS:

AS APLICAÇÕES E RESGATES SERÃO CONVERTIDOS PELA COTA DO DIA DA SOLICITAÇÃO (D+0).

LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:

O RESGATE DE COTAS DO FUNDO SERÁ EFETIVADO NO PRÓPRIO DIA DA SOLICITAÇÃO (D+0).

AS SOLICITAÇÕES DE APLICAÇÃO E RESGATE DEVEM SER EFETUADAS ATÉ ÀS 17:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO MANTÉM UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

**JULHO/2014**

## CARACTERÍSTICAS GERAIS

<b>Fundo</b> Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CAIXA AZULFIC Renda Fixa Longo Prazo	<b>CNPJ</b> 00.068.305/0001-35
<b>Administração, Gestão, Distribuição e Registro de Cotas</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	<b>CNPJ</b> 00.360.305/0001-04
<b>Custódia, Controladoria e Atividades de Tesouraria</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	<b>CNPJ</b> 00.360.305/0001-04
<b>Auditor independente</b> PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwCAI)	<b>CNPJ</b> 61.562.112/0001-20
<b>Base legal</b> Instrução 409/04 da Comissão de Valores Mobiliários e alterações posteriores	

## HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros (VITER), encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

A atividade de administração e gestão de recursos de terceiros iniciou-se na CAIXA em 1991 e, desde 1998, a VITER atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na gestão de recursos de terceiros.

Buscando sempre se adequar às melhores práticas de mercado, a VITER possui estrutura técnica qualificada, formada pelas áreas de: produto, gestão de ativos, estudos econômicos e análise setorial, pesquisa quantitativa, fundos estruturados, gerenciamento de risco e precificação de ativos. A VITER possui, ainda, área de *compliance*, responsável por acompanhar a conformidade técnica das operações de gestão e conta com suporte jurídico da CAIXA na prestação de assessoria especializada. Como parte do aprimoramento das técnicas de gestão, utiliza-se de consultorias internas e externas.

## PÚBLICO-ALVO

O FUNDO destina-se a pessoas físicas e jurídicas dispostas a investir em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa indexados a taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços.

Antes de tomar uma decisão de investimento no FUNDO, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto.

## OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, indexados a taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Os ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços.

O prazo médio da carteira dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica será superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

As aplicações do FUNDO deverão estar representadas por:

I - No mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, indexados a taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços, com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

II - até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do FUNDO em:

a) títulos públicos federais;

b) títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira, inclusive os de emissão da ADMINISTRADORA;

c) operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.

As carteiras dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica deverão ser compostas por:

I - títulos públicos federais, em operações finais e/ou compromissadas;

II - ativos financeiros privados de emissão de instituição financeira, companhia aberta e/ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira; e

III - operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros privados.

**ESTE FUNDO PODE INVESTIR MAIS DE 30% EM ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO, ESTANDO SUJEITO A RISCOS DE PERDA EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETAREM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA.**

Os fundos nos quais o FUNDO aplica poderão adquirir ativos financeiros privados até o limite de 100% (cem por cento), desde que a carteira do FUNDO não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) em ativos financeiros privados.

Caso o FUNDO aplique em fundos de investimento que permitam aplicações em ativos de crédito privado acima do limite de 50% (cinquenta por cento), a ADMINISTRADORA, a fim de mitigar risco de concentração pelo FUNDO, considerará, como regra, o percentual máximo de crédito privado permitido no regulamento do fundo investido para efeito de consolidação do limite de concentração em ativos financeiros privados do FUNDO.

Os emissores dos ativos financeiros adquiridos pelos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica, devem estar classificados na categoria de baixo risco de crédito ou equivalente, com certificação por agência de risco localizada no país, exceto nos casos em que a aquisição do ativo financeiro, acrescida de sua remuneração, tenha cobertura integral do FGC .

As operações em mercados de derivativos dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica serão utilizadas com o objetivo de adequar a carteira do fundo de investimento à política de investimento do mesmo, até o limite das posições detidas à vista.

As aplicações do FUNDO em cotas de um mesmo fundo de investimento poderão representar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido.

O FUNDO investirá em fundos de investimento administrados ou não pela ADMINISTRADORA.

Os percentuais referidos na política de investimento devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior.

**Este FUNDO pode estar exposto à significativa concentração em ativos privados de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes.**

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ATIVOS

O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando-se em consideração os vários níveis e limites de risco definidos na política de investimento do FUNDO.

## FATORES DE RISCO

A aplicação de recursos no FUNDO sujeita os cotistas a riscos inerentes aos mercados em que o FUNDO e/ou os Fundos de Investimento, nos quais o FUNDO investe, aplicam seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

### I - Risco de Mercado

Está relacionado à maior ou menor desvalorização das cotas do FUNDO devido a oscilações nos preços e cotações de mercado. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos do FUNDO e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

### II - Risco de Crédito

Refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe, não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

### III - Risco de Liquidez

Consiste na possibilidade do FUNDO e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de

condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO e/ou dos fundos de investimentos nos quais o FUNDO aplica, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

#### IV - Risco Proveniente do uso de Derivativos

Está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas aos cotistas, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

#### V - Risco de Concentração

A eventual concentração dos investimentos do FUNDO e/ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe, em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

#### VI - Risco Sistêmico e de Regulação

Motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO ou dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe, e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

### **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

A ADMINISTRADORA possui uma área de risco responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os fundos de investimento.

Para o gerenciamento do risco de mercado é utilizado modelo estatístico VaR (*Value at Risk*), que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a Análise de *Stress* que é utilizada para estimar a perda potencial, sob as condições mais adversas de mercado ocorridas em determinado período, ou sob cenários de *stress*.

O controle do risco de crédito é realizado por meio de uma política de crédito e um processo de análise dos emissores dos ativos financeiros atendendo à política de investimento do FUNDO.

Para atendimento aos resgates e outras exigibilidades, o gerenciamento de liquidez no FUNDO utiliza modelo que contempla projeção de fluxo de caixa, histórico de aplicações e resgate, classificação de liquidez dos ativos baseada no histórico de negociação no mercado secundário, e acompanhamento de concentração por vencimentos, por prazo e por cotistas.

OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRADORA PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

## REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

<b>Carência</b>	<b>Aplicação Máxima</b>	<b>Aplicação Mínima Inicial</b>	<b>Aplicação Mínima Adicional</b>	<b>Resgate Mínimo</b>	<b>Saldo Mínimo</b>
Não há	Não há	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>Conversão Cotas Aplicação</b>		<b>Conversão Cotas Resgate</b>		<b>Pagamento do Resgate</b>	
D+0		D+0		D+0	

As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas por meio de conta do aplicador.

O FUNDO utiliza cota de fechamento.

A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

### Percentual Máximo de Cotas

O total de cotas detidas por um único cotista poderá representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

### Liquidez

O FUNDO dispõe de liquidez diária, ou seja, o investidor tem acesso diário aos seus recursos.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO e/ou dos fundos de investimento em que o FUNDO aplica, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I substituição da administradora, do gestor ou de ambos;
- II reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- III possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;

IV cisão do FUNDO; e

V liquidação do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

## **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Eventuais resultados pagos ou distribuídos pelos emissores dos ativos componentes da carteira do FUNDO e/ou dos fundos de Investimento em que o FUNDO aplica, serão incorporados ao seu respectivo patrimônio líquido na data da distribuição.

## **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

O total da taxa de administração do FUNDO é de **1,50%** (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, que representa o somatório das taxas de administração dos fundos nos quais o FUNDO invista, proporcionalmente ao percentual aplicado em cada fundo de investimento, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos de investimento nos quais o FUNDO invista não exceda o total da taxa de administração do FUNDO.

A taxa de administração é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, multiplicada pelo patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior, respeitando a proporcionalidade do valor investido em cada fundo, e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

## **DESPESAS DO FUNDO**

Além da taxa de administração, o FUNDO deverá, quando necessário, arcar com os seguintes encargos:

- taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas no Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- honorários e despesas do auditor independente;
- emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;
- despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e modalidades operacionais;
- despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

## **TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO COTISTA**

A - Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas:

- I 22,5% (vinte e dois e meio por cento) em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de permanência;
- II 20% (vinte por cento) em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias de permanência;
- III 17,5% (dezessete e meio por cento) em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias de permanência;
- IV 15% (quinze por cento) em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias de permanência.

B - Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO à alíquota de 15% (quinze por cento).

C - Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.

D - Incidirá IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no *site* [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

E - Clientes imunes ou isentos deverão apresentar documentação que comprove esta condição, de acordo com a personalidade jurídica do investidor, na forma da legislação em vigor.

## **TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO**

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda nem de IOF.

## **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A ADMINISTRADORA divulgará de forma equânime, nas agências da CAIXA, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO e disponibilizará no mesmo local, as seguintes informações do FUNDO:

- a) informe diário, no prazo da legislação vigente:
  - I valor da cota e do patrimônio líquido;
  - II valor total da captação e resgate;
  - III valor total da carteira; e



IV número total de cotistas do FUNDO.

b) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

I balancete; e

II demonstrativo de composição e diversificação da carteira;

c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

As informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, histórico de performance, relatórios da ADMINISTRADORA, assim como o regulamento do FUNDO e demais documentos pertinentes que tenham sido elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis, estarão disponíveis nas agências da CAIXA.

## **POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO**

O Gestor deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto. A política de voto deste FUNDO pode ser encontrada, em sua versão integral, no *site*: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **ATENDIMENTO AO COTISTA**

As informações sobre o FUNDO, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de sugestões poderão ser realizados:

I Diretamente nas Agências da CAIXA.

II Pela *internet* nos endereços eletrônicos:

a) [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

b) <https://www1.caixa.gov.br/conversecom/index.asp>

III Central de Atendimento ao Cotista: 0800-726-0101

IV Ouvidoria Caixa: 0800-725-7474

V Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800-726-2492